



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM Nº 003/2026

Vila Pavão/ES, 16 de janeiro de 2026.

Do: Prefeito Municipal

Ao: Exmo. Sr. Presidente Da Câmara Municipal

Senhor Presidente,
Ilustres Pares,

Apraz-nos, submeter à elevada apreciação desta Casa de Leis o anexo Projeto de Lei nº 003/2026, que fixa no valor de R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais), o salário mínimo a ser pago aos servidores públicos do Município de Vila Pavão/ES, a partir do dia 1º de janeiro do ano em curso, em conformidade com a DECRETO Nº 12.797, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025, editado pelo Exmo. Sr. Presidente da República e publicada no Diário Oficial da União na data de 24/12/2025 (cópia anexa).

A presente proposta visa tão somente equiparar o salário Mínimo Municipal ao Salário Mínimo Nacional fixado pelo Governo Federal, cuja vigência teve início no dia primeiro do corrente mês, em observância ao texto constitucional, que estabelece que nenhum trabalhador pode perceber remuneração mensal inferior.

A urgência na apreciação da presente proposta se justifica pelo fato de que o Salário Mínimo fixado pelo Governo Federal, passou a vigorar em 1º/01/2026, devendo o mesmo ocorrer no âmbito municipal, e para que isso ocorra ainda este mês, a folha de pagamento dos servidores deve ser processada até o dia 21 (vinte e um) do mês em curso.

Destarte, temos a convicção de que o anexo Projeto de Lei merecerá apreciação e aprovação desta casa, **EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, na forma redigido.

JOÃO TRANCOSO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 003/2026, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

Fixa o valor do salário mínimo no âmbito do Município de Vila Pavão/ES, a partir de 1º/01/2026, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica fixado no valor de **R\$ 1.621,00** (mil e seiscentos e vinte e um reais), o salário mínimo a ser pago aos servidores públicos do Município de Vila Pavão/ES, a partir do dia 1º de janeiro do ano em curso, em conformidade com a DECRETO Nº 12.797, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025, editado pelo Exmo. Sr. Presidente da República e publicada no Diário Oficial da União na data de 24/12/2025.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão à conta de dotação orçamentária própria da Secretaria de lotação do servidor.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º (primeiro) de janeiro do ano em curso (2026), revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 16 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

JOÃO TRANCOSO
Prefeito Municipal